

EXTRACTO DE UM ACTO AUTÊNTICO EM MATÉRIA DE OBRIGAÇÕES ALIMENTARES SUJEITO A UM PROCEDIMENTO DE RECONHECIMENTO E DECLARAÇÃO DE FORÇA EXECUTÓRIA

[artigo 48.o e n.o 2 do artigo 75.o do Regulamento (CE) n.o 4/2009 do Conselho, de 18 de Dezembro de 2008, relativo à competência, à lei aplicável, ao reconhecimento e à execução das decisões e à cooperação em matéria de obrigações alimentares ⁽¹⁾] ⁽¹⁾)

IMPORTANTE

**A emitir pela autoridade competente do Estado-Membro de origem
A emitir apenas se o acto autêntico for executório no Estado-Membro de origem**

Mencionar apenas as informações que estão indicadas no acto autêntico ou que foram levadas ao conhecimento da autoridade competente

1. Data e número de referência do acto autêntico:

2. Natureza do acto autêntico

2.1.

Acto redigido ou registado em:

(dd/mm/aaaa)

Convenção celebrada ou autenticada em:

(dd/mm/aaaa)

2.2. Autoridade competente:

2.2.1. Nome:

2.2.2. Endereço:

2.2.2.1. Rua e número/caixa postal:

2.2.2.2. Localidade e código postal:

⁽¹⁾ JO L 7 de 10.1.2009, p. 1.

(*) Se o acto autêntico disser respeito a mais de três credores ou de três devedores, juntar uma folha suplementar.

2.2.2.3. Estado-Membro

Bélgica	Kroatië	Polónia
Bulgária	Itália	Portugal
República Checa	Chipre	Roménia
Alemanha	Letónia	Eslovénia
Dinamarca	Lituânia	Eslováquia
Estónia	Luxemburgo	Finlândia
Irlanda	Hungria	Suécia
Grécia	Malta	Reino Unido
Espanha	Países Baixos	
França	Áustria	

2.2.3. Tel./Fax/Endereço electrónico:

3. Credor(es) (*)

3.1. Pessoa A

3.1.1. Apelido e nome próprio:

3.1.2. Data (dd/mm/aaaa) e local de nascimento:

3.1.3. Número de identidade ou de segurança social:

3.1.4. Endereço:

3.1.4.1. Rua e número/caixa postal:

3.1.4.2. Localidade e código postal:

3.1.4.3. País:

3.2. Pessoa B

3.2.1. Apelido e nome próprio:

3.2.2. Data (dd/mm/aaaa) e local de nascimento:

3.2.3. Número de identidade ou de segurança social:

3.2.4. Endereço:

3.2.4.1. Rua e número/caixa postal:

3.2.4.2. Localidade e código postal:

3.2.4.3. País:

3.3. Pessoa C

3.3.1. Apelido e nome próprio:

3.3.2. Data (dd/mm/aaaa) e local de nascimento:

3.3.3. Número de identidade ou de segurança social:

3.3.4. Endereço:

3.3.4.1. Rua e número/caixa postal:

3.3.4.2. Localidade e código postal:

3.3.4.3. País:

4. Devedor(es) (*)

4.1. Pessoa A

4.1.1. Apelido e nome próprio:

4.1.2. Data (dd/mm/aaaa) e local de nascimento:

4.1.3. Número de identidade ou de segurança social:

4.1.4. Endereço:

4.1.4.1. Rua e número/caixa postal:

4.1.4.2. Localidade e código postal:

4.1.4.3. País:

4.2. Pessoa B

4.2.1. Apelido e nome próprio:

4.2.2. Data (dd/mm/aaaa) e local de nascimento:

4.2.3. Número de identidade ou de segurança social:

4.2.4. Endereço:

4.2.4.1. Rua e número/caixa postal:

4.2.4.2. Localidade e código postal:

4.2.4.3. País:

4.3. Pessoa C

4.3.1. Apelido e nome próprio:

4.3.2. Data (dd/mm/aaaa) e local de nascimento:

4.3.3. Número de identidade ou de segurança social:

4.3.4. Endereço:

4.3.4.1. Rua e número/caixa postal:

4.3.4.2. Localidade e código postal:

(*) Se a decisão/transacção judicial disser respeito a mais de três prestações de alimentos, juntar uma folha suplementar.

4.3.4.3. País:

5. Conteúdo do acto autêntico

5.1. Divisa:

Euro (EUR)

Leu romeno (RON)

Coroa checa (CZK)

Lev búlgaro (BGN)

Forint húngaro (HUF)

Zloti polaco (PLN)

Kuna croata (HRK)

Coroa sueca (SEK)

Coroa dinamarquesa

Libra esterlina (GBP)

Outro (queira especificar):

Outra (especificar código ISO):

5.2. Prestação de alimentos (*)

5.2.1. Prestação de alimentos A

5.2.1.1. A prestação de alimentos deve ser paga

Por:

(apelido e nome próprio)

a:

(apelido e nome próprio da pessoa a quem a quantia deve ser efectivamente paga)

Pessoa a quem são devidas prestações de alimentos:

(apelido e nome próprio)

5.2.1.2. Quantia a pagar de uma só vez

Se for caso disso, período abrangido:

(data (dd/mm/aaaa) a data (dd/mm/aaaa) ou evento)

Data de vencimento:

(dd/mm/aaaa)

Montante:

5.2.1.3. Quantia a pagar em prestações

Data de vencimento(dd/mm/aaaa)	Montante:

5.2.1.4. Quantia a pagar periodicamente:

Uma vez por semana:

Uma vez por mês:

Outra (especificar periodicidade):

(*) Se o acto autêntico disser respeito a mais de três prestações de alimentos, juntar uma folha suplementar.

Montante:

A partir de:

(dd/mm/aaaa)

Dia/data de vencimento:

Se for caso disso, até (data (dd/mm/aaaa) ou evento):

Se o montante da prestação de alimentos for indexado, queira indicar as regras dessa indexação:

Indexação aplicável a partir de (dd/mm/aaaa)

(dd/mm/aaaa)

5.2.1.5. Quantia devida a título retroactivo

Período abrangido (dd/mm/aaaa) a (dd/mm/aaaa)

Montante:

Formas de pagamento:

5.2.1.6. Juros (se indicados na decisão/transacção judicial)

Se o montante da prestação de alimentos estiver sujeito a juros, queira indicar a taxa:

Juros devidos a partir de:

(dd/mm/aaaa)

5.2.1.7. Pagamento em espécie (especificar):

5.2.1.8 Outra forma de pagamento (especificar):

5.2.2. Prestação de alimentos B

5.2.2.1. A prestação de alimentos deve ser paga

Por:

(apelido e nome próprio)

a:

(apelido e nome próprio da pessoa a quem a quantia deve ser efectivamente paga)

Pessoa a quem são devidas prestações de alimentos:

(apelido e nome próprio)

5.2.2.2. Quantia a pagar de uma só vez

Se for caso disso, período abrangido:

(data (dd/mm/aaaa) a data (dd/mm/aaaa) ou evento)

Data de vencimento:

(dd/mm/aaaa)

Montante:

5.2.2.3. Quantia a pagar em prestações

Data de vencimento(dd/mm/aaaa)	Montante

5.2.2.4. Quantia a pagar periodicamente:

Uma vez por semana:

Uma vez por mês:

Outra (especificar periodicidade):

Montante:

A partir de:

(dd/mm/aaaa)

Dia/data de vencimento:

Se for caso disso, até (data (dd/mm/aaaa) ou evento):

Se o montante da prestação de alimentos for indexado, queira indicar as regras dessa indexação:

Indexação aplicável a partir de (dd/mm/aaaa)

(dd/mm/aaaa)

5.2.2.5. Quantia devida a título retroactivo

Período abrangido (dd/mm/aaaa) a (dd/mm/aaaa)

Montante:

Formas de pagamento:

5.2.2.6. Juros (se indicados na decisão/transacção judicial)

Se o montante da prestação de alimentos estiver sujeito a juros, queira indicar a taxa:

Juros devidos a partir de:

(dd/mm/aaaa)

5.2.2.7. Pagamento em espécie (especificar):

5.2.2.8. Outra forma de pagamento (especificar):

5.2.3. Prestação de alimentos C

5.2.3.1. A prestação de alimentos deve ser paga

Por:

(apelido e nome próprio)

a:

(apelido e nome próprio da pessoa a quem a quantia deve ser efectivamente paga)

Pessoa a quem são devidas prestações de alimentos:

(apelido e nome próprio)

5.2.3.2. Quantia a pagar de uma só vez

Se for caso disso, período abrangido:

(data (dd/mm/aaaa) a data (dd/mm/aaaa) ou evento)

Data de vencimento:

(dd/mm/aaaa)

Montante:

5.2.3.3. Quantia a pagar em prestações

Data de vencimento(dd/mm/aaaa)	Montante

5.2.3.4. Quantia a pagar periodicamente:

Uma vez por semana:

Uma vez por mês:

Outra (especificar periodicidade):

Montante:

A partir de:

(dd/mm/aaaa)

Dia/data de vencimento:

Se for caso disso, até (data (dd/mm/aaaa) ou evento):

Se o montante da prestação de alimentos for indexado, queira indicar as regras dessa indexação:

Indexação aplicável a partir de (dd/mm/aaaa)

(dd/mm/aaaa)

5.2.3.5. Quantia devida a título retroactivo

Período abrangido (dd/mm/aaaa) a (dd/mm/aaaa)

Montante:

Formas de pagamento:

5.2.3.6. Juros (se indicados na decisão/transacção judicial)

Se o montante da prestação de alimentos estiver sujeito a juros, queira indicar a taxa:

Juros devidos a partir de:

(dd/mm/aaaa)

5.2.3.7. Pagamento em espécie (especificar):

5.2.3.8. Outra forma de pagamento (especificar):

5.3. Despesas

O auto autêntico estabelece que

(apelido e nome próprio)

deve pagar a quantia de:

a:

(apelido e nome próprio)

Se forem utilizadas folhas suplementares, indicar o número de páginas:

Feito em :

a:

(dd/mm/aaaa)

Assinatura e/ou carimbo da autoridade competente: